



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 061

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.533

REGULAMENTA O USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO PRÉDIO DO "MERCADÃO".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prédio do conhecido "Mercadão", de propriedade da Prefeitura Municipal, destina-se especialmente a abrigar pontos de vendas de verduras, carnes e hortifrutigranjeiros em geral;

Considerando que, em razão disso, é indispensável que o Poder Executivo Municipal garanta um ambiente saudável àquela localidade, frequentada pela família lorenense;

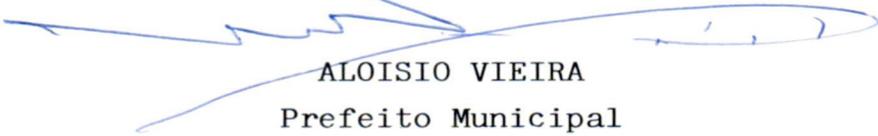
Considerando que o comércio de bebidas de elevado índice alcoólico no local macula o ambiente, tornando-o atrativo de bêbados e andantes,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, à exceção de cerveja, no prédio do "Mercadão", situado nesta cidade de Lorena, a Avenida Capitão Messias Ribeiro nº 211.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de dezembro de 1997.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação